



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.667, de 30 de novembro de 1.992.

"Autoriza o reajuste de Tarifa para o Transporte Coletivo e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no capítulo II, artigo 3º, V, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; e,

Considerando que o último reajuste de tarifas o correu em 10 de novembro de 1.992 (Decreto nº 3.654/92);

Considerando que o Serviço de Transporte Coletivo é de relevante interesse público;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Concessionária RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA., autorizada a reajustar a tarifa para Cr\$.2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros).

Parágrafo Único - O reajuste da tarifa a que alu de este artigo, entrará em vigor a partir da 0:00 (zero) hora do dia 1º de dezembro de 1992.

Artigo 2º - As passagens escolares continuarão a ser cobradas na base de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa ora reajustada.

Artigo 3º - A Concessionária manterá afixada em local visível, no interior de cada ônibus e na Agência, Tabela com o valor da tarifa reajustada nos termos do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 1.992.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

continua.





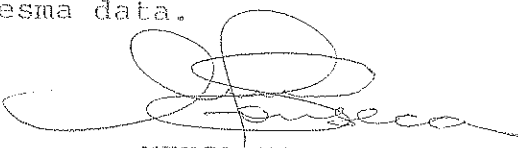
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.667/92 - Fls.02.

EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTO DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*